



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019, QUE ENTRE SE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA E A EMPRESA O & L LOCAÇÃO EIRELI-EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A Câmara Municipal de Camutanga-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.293.156/0001-24, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Bairro Centro, nesta Cidade de Camutanga, Estado de Pernambuco, representada pelo Presidente o Sr. Silvio Luiz Pimentel, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4273880 SSP/PE e do CPF nº 770.563.704-97, domiciliado neste município de Camutanga, doravante, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado a, a empresa **O & L Locação Eireli-EPP**, regularmente inscrito no CNPJ nº **02.401.445/0001-09**, com sede na Av. Presidente Epitácio Pessoa, na cidade de João Pessoa, neste ato legalmente representada pelo Sr. Otavio Augusto Nobrega de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF nº 690.657.994-00, RG nº 1236030 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Ovídio Mendonça, 40, Apto 1101 – Edifício Rio Mármore – Miramar – João Pessoa-PB, com fulcro no Processo de Licitação realizada pela modalidade Tomada de Preços nº 001/2019 do tipo “menor preço GLOBAL” ofertado, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

## **CLÁUSULA-PRIMEIRA (DO OBJETO):**

**O CONTRATANTE E O CONTRATADO** celebram o Contrato Nº 007/2019, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de 01 veículo, para a câmara de Vereadores de Camutanga, constantes da Tomada de Preços nº 001/2019, Processo nº 001/2019.

## **CLÁUSULA-SEGUNDA (DA FUNDAMENTAÇÃO):**

O **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial de 06 de julho de 1994, conforme determinação do art. 3º, da Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994; redação, posteriormente, alterada pelas Leis ns. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 07 de julho de 1995, 9.472, de 16 de julho de 1997, e 9.648, de 27 de maio de 1998; resolveu prorrogar, por mais 03 (Três) meses, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira.

## **CLÁUSULA-TERCEIRA (DO PERÍODO):**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado o prazo do contrato de que cuida a cláusula-primeira, resolveu prorrogar, por mais 03 (três) meses, de **02 de outubro de 2020 a 01 de janeiro de 2021** a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula-primeira, conforme tabela abaixo:

Documento	Prazo	Data inicial - final	Valor do documento
Contrato 007/2019	nº 12 meses	02/10/2019 a 01/10/2020	R\$ 31.800,00
1º Aditivo	03 meses	02/10/2020 a 01/01/2021	R\$ 7.950,00
<b>Total prazo</b>	<b>15 meses</b>	<b>Valor total da contratação</b>	<b>R\$ 39.750,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 01.01 – Câmara Municipal de Camutanga.

Fonte de Recurso: 01.031.00012.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Programa de Trabalho: 3.3.90.30 00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais)**, em **03 (Três) parcelas mensais e sucessivas**, no valor de **R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais)**, cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA e informada pela mesma.

**CLÁUSULA SEXTA (Da renúncia ao reajuste):** A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 02/10/2020 a 01/01/2021, com marco inicial da data da proposta da empresa, cujos efeitos vigorariam até 01/10/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

*Casa Pedro de Albuquerque Uchôa*

E-mail: [camaracamutanga@yahoo.com.br](mailto:camaracamutanga@yahoo.com.br)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 39.750,00 (Trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA OITAVA:** Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Ferreiros-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE e CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam-no, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Camutanga, 01 de outubro de 2020.

---

Silvio Luiz Pimentel  
Presidente  
Contratante

---

O & L Locação Eireli-EPP  
CNPJ nº 02.401.445/0001-09  
Contratado